



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, CNPJ no 46.522.983/0001-27, representado por seu Prefeito **ELVIS LEONARDO CEZAR**, e de outro lado a entidade **AVEMARE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA VILA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob no. 08.979.784/0001-53, com sede na Rua João Santana Leite, nº 417 – Vila Esperança - Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por sua Presidente **IONARA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG no. 47.888.401-1 SSP/SP, inscrita no CPF no. 387.688.428-48, residente e domiciliado na Rua Venezuela, no 89 – Casa 05 - Jardim São Luís - Santana de Parnaíba/SP, doravante denominados, respectivamente, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, em face do Processo Administrativo nº 944/2019 - Chamada Pública nº 001/2019, Termo de Colaboração nº 001/2020 e Decreto nº 4.461, de 13 de Outubro de 2020, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietário do imóvel denominado **CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**, com área construída de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua Alemanha, nº 44 - Campo da Vila, Santana de Parnaíba - SP. O referido imóvel possui terreno de 8.216,22m² (oito mil, duzentos e dezesseis metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), sendo 154,00m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados) em área de proteção permanente - APP, com uso restrito, conforme legislação ambiental vigente e consta como incorporado ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, fazendo parte de área maior da transcrição nº 13.215 do 10 Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

Segundo: que, a Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA PMSP/SMMAP, do Termo de Colaboração nº 001/2020, item 7.1, letra d), prevê a obrigação da Prefeitura Municipal de *ceder espaço físico para a instalação da Central de Triagem de Resíduos Recicláveis* e em vista ao cumprimento da obrigação governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite o uso desse imóvel à **PERMISSIONÁRIA**, para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Colaboração nº 001/2020, a cujo presente instrumento encontra-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já, autorizada a ocupá-lo e usá-lo.





Terceiro: São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I) utilizar o imóvel e equipamentos, exclusivamente para o fim especificado, vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela PERMITENTE, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento, nos termos da legislação em vigor;

II) zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornarem necessárias;

III) Não promover quaisquer modificações no referido bem, inclusive instalações elétricas e hidráulicas, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento;

IV) Impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste termo, ou dele se utilize, dando conhecimento à PERMITENTE, de qualquer turbacão, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorrerem ou penhora que venha a recair sobre ele;

V) responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VI) Garantir aos prepostos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações neste Termo impostas;

VII) Responder pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, incluídos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como as fiscais, decorrentes das atividades aqui previstas; e,

VIII) Arcar com o pagamento de todas as despesas de água, gás, energia elétrica, telefonia, internet, vigilância, segurança, limpeza e conservação predial e tributos que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente a sua ocupação, apresentando, anualmente, até o dia 30 de janeiro, os respectivos comprovantes de pagamento.

Quarto: Que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser





aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos, I e II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Quinto: Que a presente Permissão de Uso vigorará por igual prazo do referido Termo de Colaboração nº 001/2020.

Sexto: Que, extinto o Termo de Colaboração nº 001/2020 e a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do imóvel, sem ressarcimento.

Sétimo: Que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Oitavo: Que a não restituição imediata do bem a que se refere esta Permissão, ao Término do Prazo ou de Prorrogação, caracterizará esbulhopossessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

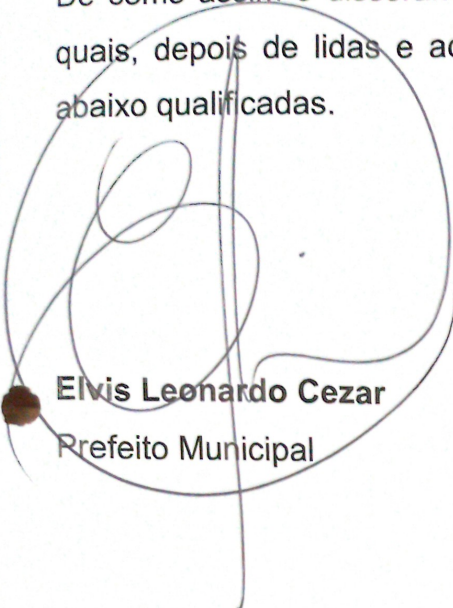
Nono: Que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seu bem, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Multa esta que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse do referido bem, sem prejuízo de outras combinações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décimo: Que fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

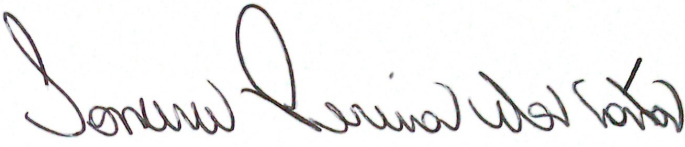
Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.



De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.




Elvis Leonardo Cezar
Prefeito Municipal

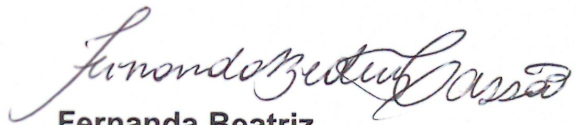


Ionara Pereira dos Santos
Presidente Avemare

Testemunhas:



Veruska T. F. de Carvalho
Secretaria Municipal do Meio
Ambiente e Planejamento



Fernanda Beatriz
Gestora do Termo de Colaboração 001/20